



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44
PABX: 32.3577-1173
www.rodeiro.mg.gov.br



CONTRATO Nº 081/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2020
DISPENSA Nº 032/2020

Contrato de prestação de serviço, que entre si, celebram a Prefeitura Municipal de Rodeiro e RENATA LADEIRA PIRES 05916076622, inscrita no CNPJ sob o nº 29.563.508/0001-80, nos termos abaixo:

1-CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rodeiro, inscrita no CNPJ do MF sob nº 18.128.256/0001-44, localizada à Praça São Sebastião, nº 215, Centro, Rodeiro – MG, representada pelo Sr. Prefeito Municipal Luiz Antônio Medeiros, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-4.319.762, CPF nº 699.499.136-91, residente á Rua Eduardo de Paula Reis, nº 41 apt. 201, Centro, Rodeiro – MG.

2-CONTRATADA: : Renata Ladeira Pires 05916076622, inscrita no CNPJ do MF sob nº 29.563.508/0001-80, localizada a Rua Projetada, 87, Bairro Nova Cidade, Rodeiro – MG, CEP 36.510-000, representada neste por Renata Ladeira Pires, portadora do CPF nº 059.160.766-22 e RG MG-12.658.043.

3 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTIO DE MUDAS, PARA MANUTENÇÃO DA PRAÇA VEREADOR ORLANDO DA SILVA BARBOSA, BAIRRO BELA VISTA NA CIDADE DE RODEIRO, CONFORME QUANTITATIVOS: 10 UNIDADES DE BOUGAINVILLE BOLA DE 0,80 CM; 200 UNIDADES CORDILINE SACOLÃO 150 CM (1,5 METROS); 300 M² GRAMA ZEON; 200 UNIDADES IXORIA MIDI GRANDE; 10 UNIDADES PALMEIRA RABO DE RAPOSA 4M DAP15; 10 UNIDADES SAGU 0,80CM, 30 PACOTES SACO DE SUBSTRATO COMPOSTO ORGÂNICO 25KG E 20 METROS DE SEPARADOR DE GRAMA ALTURA 12CM.

4-VALOR: R\$ 1.600,00 (Mil e Seiscentos Reais).

5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado após o “atesto”, fiscalização da CONTRATANTE, após o termino com a entrega, finalização do(s) Trabalho(s) e mediante apresentação da NF e apresentação das CNDs: Federal, Trabalhista, FGTS e Estadual .

6 - VIGÊNCIA: Este instrumento vai vigorar até 31/12/2020, podendo o mesmo ser alterado, durante o seu período de vigência, através de termos Aditivos. o prazo de execução do serviço será de 01 (Hum) Mês a contar da data de assinatura do contrato.

7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários correrão a conta da seguinte dotação:

02.03.00.015.452.403.2060.33903900



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44
PABX: 32.3577-1173
www.rodeiro.mg.gov.br



8 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

8.1 - A contratada assume as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, aparelhos e equipamentos necessários a boa e perfeita execução dos serviços de plantio contratado, todos os encargos sociais e trabalhistas, alimentação, combustíveis, alojamento, estadia de funcionários. Responsabiliza-se, também pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2 - A contratada se compromete realizar o plantio de forma eficaz, buscando o melhor manejo e técnica de plantio para garantir o trabalho realizado.

09 - DAS PENALIDADES: De conformidade com o estabelecido nos Artigos 86 e 87 da lei 8.666/97, se a contratante descumprir qualquer das cláusulas ou condições do Contrato, ficará sujeita às penalidades previstas:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, por atraso injustificado na execução dos serviços ou a inexecução total ou parcial, a juízo da administração;
- c) Suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rodeiro, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamentação legal o Processo Licitatório nº 104/2020, dispensa nº 032/2020.

11 - INDENIZAÇÃO E FORO:

11.1 - Não caberá indenização de qualquer espécie a contratada por rescisão do presente Contrato.

11.2 - Fica estabelecido que a Contratante não pagará indenizações devidas pela Contratada, face a legislação trabalhista.

11.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ubá/MG, para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato. E para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam as partes o presente em duas vias de igual teor e um só efeito, e para o mesmo fluir, na presença de testemunhas que abaixo subscrevem.

Rodeiro, 26 de novembro de 2020

LUIZ ANTÔNIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

RENATA LADEIRA PIRES
RENATA LADEIRA PIRES 05916076622

TESTEMUNHAS: 1) _____

2) _____